

LEI Nº 922

Súmula: Dá denominação à praça a ser construída na Quadra 5 do Loteamento VILA DO PRÍNCIPE.

A Câmara Municipal da Lapa APROVOU e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS” a praça a ser construída na Quadra 5 do Loteamento VILA DO PRÍNCIPE, entre as Ruas Augusto Mariano Júnior e Osvaldo Moreira Montenegro.

Parágrafo Único: Por ocasião da confecção da placa designativa, a Municipalidade deve fazer nela constar os nomes de todos os lapeanos que participaram da Força Expedicionária Brasileira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Junho de 1.987.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL